

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU
COM ARMAÇÃO E LENTES**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Óculos de Grau com armação e lentes, que serão fornecidos aos munícipes que se encontram em vulnerabilidade social, através do laudo prescrito pelo assistente social em atendimento ao Fundo Social de Solidariedade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
02	ARMAÇÃO+LENTE DE GRAU PARA LONGE / OD Esf +0,25 / OE Esf. + 0,25 / CONFORME PEDIDO MÉDICO/ ALLANA V. BRANDÃO DE OLIVEIRA/ PROCESSO Nº 30156/2023	Und	01	R\$ 258,67
03	ARMAÇÃO + LENTE DE GRAU PARA LONGE / OD Esf. +0,25 Cil. - 0,25 Eix. 15º OE Esf. +0,25 Cil. -0,25 Eixo 10º / CONFORME PEDIDO MÉDICO / ALLICE V. BRANDÃO DE OLIVEIRA / PROCESSO Nº 30161/2023	Und	01	R\$ 258,67
04	ARMAÇÃO + LENTE DE GRAU PARA LONGE / OD Esf. + 4,50 Cil. - 1,50 Eix. 150º OE Esf. +6,00 Cil. -2,50 Eixo 180º / CONFORME PEDIDO MÉDICO / ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA/PROCESSO Nº 36/2024	Und	01	R\$ 565,67
05	ARMAÇÃO + LENTE DE GRAU PARA PERTO / AD + 1,50 AO / CONFORME PEDIDO MÉDICO / ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA / PROCESSO Nº 36/2024	Und	01	R\$ 399,00

- ✎ O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 14 do Decreto Municipal nº 12.891, de 23 de março de 2023. Os bens objeto desta aquisição são
- ✎ caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- ✎ O prazo de vigência da contratação é o exercício financeiro 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a disponibilidade de créditos orçamentários

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.482,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Esta contratação se enquadra no critério de dispensa de licitação, previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que define como dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, igualmente se enquadrando aos requisitos para processo de contratação direta, conforme art. 72 da referida lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, compreende a aquisição dos óculos de grau com armação e lentes, que se dará por dispensa de licitação, com entrega única aos usuários.

A aquisição objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução, tendo em vista que, são bens de baixa complexidade e fáceis de serem encontrados no mercado.

Considerando o exposto no item 2.1, a aquisição dos itens previstos neste termo de referência será mediante contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 72 e 75 da Lei 14.133/2021.

Os itens devem possuir as especificações descritas no quadro do item 1.1

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição será realizada em uma única etapa.

Para a aquisição em questão, é necessário que a empresa vencedora do certame realize a entrega dos óculos respeitando o descrito na tabela 1.1 e pedido médico que irá em anexo a autorização de fornecimento e Termo/Autorização assinado pelo responsável do Fundo Social.

Só poderão participar desta concorrência pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento.

Comprovação de que a empresa participante possui instalações físicas (sede ou filial) no máximo 20 (vinte) quilômetros da sede do município de Rio Claro/SP, objetivando a maior agilidade na prestação dos serviços.

4.1. DA VISTORIA PRÉVIA

Não será exigido vistoria

4.2. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

A aquisição se dará em lotes, A aglutinação realizada por esta equipe de planejamento, subscritores desta justificativa, foi realizada, após minuciosa análise, reunindo itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição e diante do Princípio de Economicidade ao tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mas em um nível “ótimo” possibilitará a maior competitividade possível no certame.

Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, que a aglutinação em 1 lote, após minuciosa análise, é a menor, melhor e mais adequada forma de parcelamento possível do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade.

4.3. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

Não será indicado marca, mas deverá dispor de alguns modelos para que se adéquem ao rosto do usuário

4.4. DA VEDAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Geralmente não é recomendável amostra

4.6. DA GARANTIA DA AQUISIÇÃO

Não haverá exigência da garantia da aquisição dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega

O prazo de entrega do objeto é de até 10 dias úteis, contados da entrega do pedido médico para escolha da armação e da Ordem de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário:

Nome de quem vai receber: Roberta Cristina Amaral de Godoy

Data e horário: De segunda a sextas-feiras das 08:00 as 16:00 horas

Departamento: Fundo Social de Solidariedade/Rua 03 nº 945 centro 1º andar – Paço Municipal

A empresa contratada deverá realizar a aferição naso-pupilar em cada paciente sem ônus adicional para a contratante.

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

Em caso dos produtos entregues estejam em desacordo com a Prescrição Médica e/ou reprovado pelo Oftalmologista que realizou a prescrição médica dos óculos, a empresa contratada deverá fornecer novos óculos atendendo a prescrição anterior sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Rio Claro e o tempo será reiniciado após a aprovação do Oftalmologista responsável pela Prescrição.

Para cada produto entregue, juntamente deverão ser fornecidos:

- ✓ Estojo case para guarda e conservação
- ✓ Flanela para limpeza de óculos em microfibra
- ✓ Prescrição médica original ou cópia
- ✓ Manual do usuário, contendo instruções de uso, guarda e conservação

5.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia para quaisquer materiais será de 03 (três) meses a contar da data de emissão da nota fiscal e/ou entrega do material oftalmológico/ótico, sendo que se houver defeito em qualquer componente do material o mesmo deverá ser trocado por um componente novo da mesma especificação ou superior. O prazo para reparar e entregar os materiais em perfeito estado de utilização no período de garantia é de 5 (cinco) dias úteis.

Serão rejeitados pela Administração os produtos que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo fiscal do contrato

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Condição de recebimento prévio e definitivo:

O recebimento prévio dos bens se dará de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes a seguir:

Será enviada à empresa Autorização de Fornecimento e/ou empenho via email

Serão encaminhados os usuários com o Encaminhamento/Autorização do Fundo Social devidamente assinado pelo responsável autorizando a confecção dos óculos, juntamente com a Prescrição Médica, para ser feita a aferição naso-pupilar e escolha da armação.

Após a confecção dos óculos os mesmos deverão ser enviados ao Fundo Social para entrega pelo Assistente Social aos usuários com o devido Termo de Doação que será assinado na entrega dos óculos.

Caso precise ajustes a empresa ficará responsável pela retirada dos óculos e os devidos ajustes sem custos aos usuários e ou Prefeitura Municipal de Rio Claro.

O Município de Rio Claro executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

Ficam os participantes cientes, que independente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o Art. 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações acima, bem como na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 12.891/23 Art.5).

Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria requisitante.

Fiscalização Administrativa

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Secretaria requisitante.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9. HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares em características e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de materiais similares, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 1.482,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária:

02.02.08.244.4003.2053.3.3.90-32.00 (1691)

Rio Claro, 22 de fevereiro de 2024.



BRUNA F. PERISSINOTTO
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

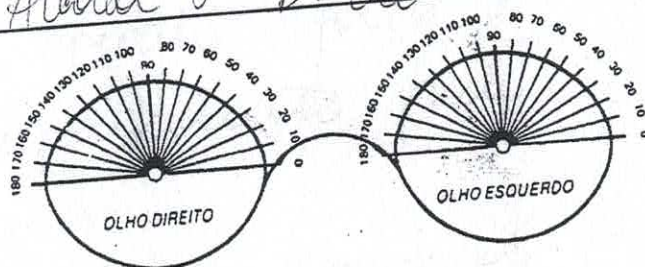


Fundação/Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Rio Claro



CLÍNICA OFTAMOLÓGICA

Localidade e data RC 28/12/23.
Para Albina V. B. de Oliveira.



Para perto { Esf. _____ Eix. _____
Cil. _____ Bas. _____
Pris. _____ Bas. _____
D. p. _____ mm

Para longe { Esf. +10,25 Eix. _____
Cil. _____ Eix. _____
Pris. _____ Bas. _____
D. p. _____ mm

Observações: _____

Dra Cilene C. Cerri Ahmad
CRM/SP 85.402

061.00089.0115-01

Voltando à consulta, queira trazer esta receita.

Rio Claro, 05 de fevereiro de 2024.

Parecer Social:

Devido à situação financeira apresentada pelo Sr (a) Nauan Lima Oliveira a avaliação do Serviço Social é favorável para compra do óculos.

* Allana V. Brandal Oliveira


Rafael A. O. Andrade
Assistente Social
CRESS 68851 9ª Região / SP
Atenciosamente,

Rafael Andrade

Assistente Social

CRESS: 68.851

Fundo Social de Solidariedade

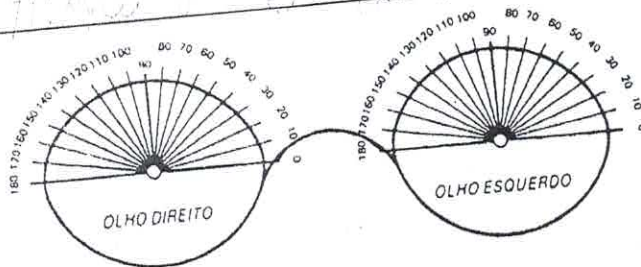


Fundação/Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Rio Claro



CLÍNICA OFTAMOLÓGICA

Localidade e data MC 18/12/23
Para 72200016 - Dr. Oliveira



Para perto { Esf. _____ Cil. _____ Eix. _____ Pris. _____ Bas. _____
Esf. _____ Cil. _____ Eix. _____ Pris. _____ Bas. _____
D. p. _____ mm

Para longe { Esf. 10.25 Cil. 1.25 Eix. 180 Pris. _____ Bas. _____
Esf. -10.25 Cil. -1.25 Eix. 10 Pris. _____ Bas. _____
D. p. _____ mm

Observações:

Tratado Adm.
Dr. Cilene C. Cerri Almeida
CRM SP 85.462

061.00089.0115-01

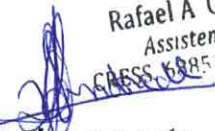
Voltando à consulta, queira trazer esta receita.

Rio Claro, 05 de fevereiro de 2024.

Parecer Social:

Devido à situação financeira apresentada pelo Sr (a) Nauan Lima Oliveira a avaliação do Serviço Social é favorável para compra do óculos.

* Alice V. Brandão Oliveira



Rafael A O Andrade
Assistente Social
CRESS: 68.851 9ª Região / SP

Atenciosamente,

Rafael Andrade

Assistente Social

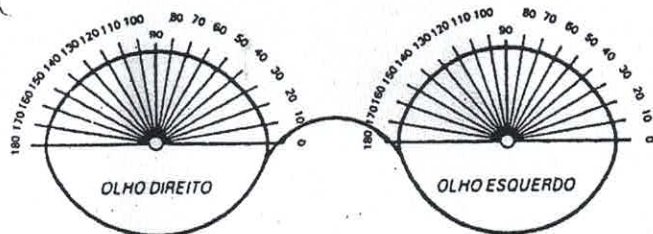
CRESS: 68.851

Fundo Social de Solidariedade



CLÍNICA OFTAMOLÓGICA

Localidade e data: RE 03/10/23.
Paciente: Alessandre Antônio Ferreira



colt + 1.50 AO.

Esf. _____	Esf. _____
Cil. _____ Eix. _____	Cil. _____ Eix. _____
Pris. _____ Bas. _____	Pris. _____ Bas. _____

D. p. _____ mm

Esf. <u>+4.50</u>	Esf. <u>+6.00</u>
Cil. <u>-1.50</u> Eix. <u>150°</u>	Cil. <u>-2.50</u> Eix. <u>180°</u>
Pris. _____ Bas. _____	Pris. _____ Bas. _____

D. p. _____ mm

Observações: Lentes ou multifocal.

Renato Alvaro

Dra. Gláucia C. Carrilho Almeida
CRM-SP 85.402

Rio Claro, 05 de fevereiro de 2024.

Parecer Social:

Devido à situação financeira apresentada pelo Sr (a) Alessandra Cristina Ferreira a avaliação do Serviço Social é favorável para compra do óculos.



Rafael A. O. Andrade
Assistente Social
CRESS 68.851 9ª Região/SP

Atenciosamente,

Rafael Andrade

Assistente Social

CRESS: 68.851

Fundo Social de Solidariedade